

CNPJ: 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.888-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 33.589.305/0001-30, com sede à Rua Jacomo Catelani, nº 278, Água Limpa II, CEP: 15.115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Proprietária, a Sra. **ROSANA PEREIRA**, portadora do CPF nº 247.227.088-78 e do RG nº 9066551-X SP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 006/2021, na Modalidade Dispensa sob o nº 06/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas para o atendimento à demanda emergencial e necessidades do Centro de Saúde III de Novais, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, diretamente, na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Major João Batista Novais, nº 466, Centro, onde a responsável indicada pelo município fará a conferência e informará à empresa havendo eventuais inconsistências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de Contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 25 de janeiro de 2021, ocorrendo seu termino em 24/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O Valor Global estipulado para a aquisição pela CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Primeira, a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), a serem pagos em até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão do documento fiscal.
- 4.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Finalidade Específica: Aquisição de Material de Consumo - Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 224 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 225 - Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Ficha: 226 - Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor da área administrativa designado pelo CONTRATANTE.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



CNPJ: 65.711.699/0001-43



5.2. A comprovação de que o objeto atende os descritivos do Anexo I, entregues pela CONTRATADA será feita através da responsável designada pelo CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA e após a comprovação, mediante atestado emitido pelo CONTRATANTE de que os produtos foram efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. O valor estabelecido será fixo e irreajustável, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 81.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.1.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 8.1.3. A CONTRATADA será responsável pela validade dos produtos, que será um período de 12 (doze) meses.
- 8.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.
- 8.2. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficara á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
- 9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 9.2.1. até 15 (quinze) dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.;
- 9.2.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 9.3.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.
- 9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 9.5. A administração poderá ainda, pela inadimplência da CONTRATADA, declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS Estado de São Paulo CND 1: 65 711 600/0001 46

CNPJ: 65.711.699/0001-43



10.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratados, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Novais/SP, 25 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME CONTRATADA

ROSANA PEREIRA - Proprietária

restemunnas.	
1 ^a	
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ	
CPF. 001.390.728-02	
2 a	
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO	—
CPF: 008.912.448-08	

T - - 4 -



CNPJ: 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS/P **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 33.589.305/0001-30; Processo nº 006/2021, Modalidade Dispensa nº 06/2021; Fundamento Legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Objeto: Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas para o atendimento à demanda emergencial e necessidades do Centro de Saúde III de Novais, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 25/01/2021; Valor total: R\$ 17.400,00; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 4.2. do referido contrato. Data da Assinatura: 25/01/2021. Município de Novais/SP, 25 de janeiro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



CNPJ: 65.711.699/0001-43



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME

CONTRATO Nº 016/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA EMERGENCIAL E NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE III DE NOVAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) ------

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 25 de janeiro de 2021.

Fone: 17 3561.8780



CNPJ: 65.711.699/0001-43



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 220.598.568-09

Assinatura: ------

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: ROSANA PEREIRA

Cargo: Proprietária CPF: 247.227.088-78

Assinatura: ------

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 220.598.568-09

Assinatura: ------

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CNPJ: 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA - ME

CNPJ Nº 33.589.305/0001-30

CONTRATO N° 016/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021

VIGÊNCIA: 25/01/2021 à 24/07/2021

OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas para o atendimento à demanda emergencial e necessidades do Centro de Saúde III de Novais, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 25 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINEIRO

Prefeito Municipal